

A REGENERAÇÃO

ORGANISMO DEMOCRÁTICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XVI

BESTERRO—Quarta-feira, 9 de Abril de 1884

N. 81

SECÇÃO OFFICIAL

Governo da Província

LEI N. 1055 DE 17 DE MARÇO DE 1884

Autorisa o Presidente da Província a despendar até a quantia de 30:000\$000 rs. com o alargamento e reconstrução do caminho que communica o município de Curitiba com o de Blumenau.

O DR. FRANCISCO LUIZ DA GAMA ROZA, presidente da província de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo 1.º—Fica autorisado o presidente da província a despendar até a quantia de 30:000\$000 rs. com o alargamento e reconstrução do caminho que communica o município de Curitiba com o de Blumenau.

Artigo 2.º—A renda do imposto sobre animaes, que transitarem no dito caminho, será exclusivamente applicada ao melhoramento e conservação do mesmo caminho.

Artigo 3.º—Si dentro das forças do orçamento para o exercicio de 1884 a 1885, não fór possível effectuar-se o dispêndio da quantia decretada no artigo 1.º, fica o presidente da província, autorisado a fazer as operações de credito que forem necessarias ou a contrahir um emprestimo da dita quantia, ao juro maximo de 8 % para a supracitada obra.

Artigo 4.º—No caso de emprestimo, será a arrecadação do imposto de que trata o artigo 2.º e o pedagio que se houver de estabelecer depois de prompto o caminho, applicado ao pagamento dos juros, amortisação da divida e conservação do caminho.

Artigo 5.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario desta província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio da presidencia da província de Santa Catharina, aos dezosete dias do mez de Março de mil oitocentos oitenta e quatro, sexagesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

(L. do S.) Dr. Francisco Luiz da Gama Roza.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, autorisando a despendar até a quantia de 30:000\$000 rs. com o alargamento e reconstrução de um caminho que communica o município de Curitiba com o de Blumenau, como acima se declara.

Para V. Ex. vér:

Thomaz Cardozo da Costa Junior, a fez.

N'esta secretaria da presidencia da província de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente lei, aos 17 dias do mez de Março de 1884.

O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

LEI N. 1056 DE 21 DE MARÇO DE 1884

Autorisa a subvencionar tres collegios de instrucção primaria e secundaria nas cidades da Laguna, S. Francisco e Lages.

O DOUTOR FRANCISCO LUIZ DA GAMA ROZA, Presidente da província de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º—Fica o presidente da província autorisado a subvencionar tres collegios de instrucção primaria e secundaria, um na cidade da Laguna, outro na de S. Francisco e outro na de Lages, com a quantia de 3:000\$000 reis annuaes cada um, pago em prestações mensaes.

§ 1.º—Cada estabelecimento será organiado sob as seguintes bases:

I.—Dar instrucção primaria gratuita ás creanças que na conformidade do Regulamento de instrucção publica, estejam no caso de recebê-la.

A aula primaria será para o sexo masculino nos collegios da Laguna e Lages e mixto no de S. Francisco.

II.—Admittir gratuitamente ao ensino secundario até oito alumnos pobres.

O estado de pobreza será attestado pelo respectivo parochio; e apresentando se pretendentes em numero superior a oito, a escolha será feita pelo Director do estabelecimento, delegado litterario e presidente da Camara.

III.—Ter a frequencia de 40 alumnos pelo menos nas aulas primarias e de 20 pelo menos, nas secundarias.

A frequencia será attestada pelo delegado litterario, presidente da Camara e Parochio, tendo este ingerencia na fiscalisação do estabelecimento.

§ 2.º—O ensino secundario comprehenderá:

I.—Nos collegios da Laguna e Lages: Portuguez, Francez, Inglez, Geographia, Historia Universal e do Brazil, Mathematicas, Escripção mercantil.

II.—No collegio de S. Francisco: Portuguez, Francez, Inglez, Allemão, Geographia, Historia Universal e do Brazil e mathematicas.

§ 3.º—Cada collegio terá pelo menos tres professores legalmente habilitados.

§ 4.º—Os alumnos das aulas secundarias, não pagarão mais de 2\$000 reis mensaes pela matricula do estudo de cada materia.

§ 5.º—Subvencionado o collegio da Laguna, serão supprimidas as cadeiras de instrucção primaria do sexo masculino da mesma cidade e do, arraial do Magalhães.

§ 6.º—Subvencionado o de S. Francisco será supprimida a cadeira de instrucção primaria do sexo masculino; bem como a de Lages quando fór subvencionado o respectivo collegio.

§ 7.º—Si por qualquer motivo não poder funcionar algum dos collegios depois de installado, considerão-se desde logo restauradas as cadeiras que são supprimidas em virtude dos §§ 5.º ou 6.º.

§ 8.º—Os professores das cadeiras supprimidas passarão a ter exercicio em outras que se acharem vagas.

§ 9.º—São applicaveis ao regimen dos collegios as disposições relativas aos estabelecimentos de instrucção na província.

§ 10.º—Os lentos para a cadeira dos estabelecimentos apresentarão attestados de moralidade passados pelo parochio, e folha corrida passada, pelas autoridades do lugar onde residirão ou residem ao menos por espaço de um anno.

Artigo 2.º—Revoga-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia da província de Santa Catharina, aos vinte e um dias do mez de Março de mil oitocentos oitenta e quatro, sexagesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

(L. do S.)

Dr. Francisco Luiz da Gama Roza.

N'esta secretaria da presidencia da província de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução aos 21 dias do mez de Março de 1884.

O secretario interino, Julio Caetano Pereira

LEI N. 1064 DE 29 DE MARÇO DE 1884

Autorisa o Presidente da Província, a despendar até a quantia de 2:000\$000 rs., com os concertos do Morro das Navilhas

O DOUTOR FRANCISCO LUIZ DA GAMA ROZA, presidente da província de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo Unico.—Fica o presidente da província autorisado a despendar desde já, até a quantia de 2:000\$000 rs. com os concertos do «Morro das Navilhas até a varzea da raiz», na estrada de Lages; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario desta província, a faça imprimir publicar e correr.

Dada no palacio da presidencia da província de Santa Catharina, aos vinte e nove dias do mez de Março de mil oitocentos oitenta e quatro, sexagesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

(L. do S.)

Dr. Francisco Luiz da Gama Roza.

N'esta secretaria da presidencia da província de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução, aos 29 dias do mez de Março de 1884.

O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

Edital

Copia.—O dr. Antonio Antero Francisco d'Assis, Juiz Municipal, do orphão do Termo de S. Sebastião de Tijucas, Comarca de S. Miguel da província de Santa Catharina na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que pela Lei Provincial n. 1047 de 8 de Março do corrente anno foi creado, neste Termo o officio de Escrição de orphãos e ausentes, desannexado do da Taballião respectivo. Convida portanto aos pretendentes ao mesmo officio a apresentarem seus requerimentos, a este juizo, dentro do prazo de sessenta dias que correrão da presente data, devidamente instruidos nos termos do artigo 11 do Decreto n. 817 de 30 de Agosto de 1857. E para que chegue a noticia a todos se mandou publicar tres editaes de igual teor. Villa

de Tijucas 7 de Abril de 1884.—Eu Alexandre Martins Jacques.—Antonio Francisco d'Assis.—Conforme o escripto, Alexandre Martins Jacques.

Assembléa Provincial

32.ª SENSÃO ORDINARIA DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE SANTA CATHARINA.—Presidencia do Sr. Ernesto d'Oliveira.

A's 11 horas e 25 minutos da manhã do dia 27 de Março de 1884, reunidos os srs. deputados na sala das sessões, fez o sr. 1.º secretario a chamada do estylo e responderão a ella os srs. Ernesto, dr. Abdon, Vinhas, Elyseu,

Tolentino, Francisco Barreiros, M. Barreiros, Farrapo, Lobo, Emilio, João Vicente, dr. Bayma e F. Ramos, faltando sem participação os srs. Reinhardt, Neves, Oliveira, D. Costa, dr. Chaves, Asseburg, Pinheiro, Pereira d'Oliveira e dr. Genuino. Com numero legal abre-se a sessão. O sr. 2º secretario declara que por motivos justos deixa de apresentar a acta da sessão antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte expediente:

Um parecer da commissão de commercio, etc., sobre a petição dos negociantes João do Prado Lemos & Comp. e Ricardo Martins Barbosa, pedindo privilegio por 30 annos para estabelecer na provincia diversos engenhos contraes, concluindo o mesmo parecer por um projecto que tomou o numero 81, e foi dispensado da impressão a requerimento do sr. João Vicente.

O sr. Tolentino pela ordem declara que o parecer devia ser adiado por ter voto vencido; e assim declara o sr. presidente.

Um outro da mesma commissão interposto sobre os requerimentos dos cidadãos João do Prado Lemos & Comp., Ricardo Martins Barbosa e José Philippe Willemann, sobre o privilegio de engenhos contraes, cujo parecer termina por um projecto que tomou o n. 82, e foi dispensado da impressão á requerimento do sr. Abdon, para entrar na ordem dos trabalhos.

O sr. Bayma vai a tribuna e requer que se discuta a preferencia entre os projectos de ns. 81 e 82 que são em tudo iguaes, entrando em largas considerações a respeito.

O sr. Abdon vá a tribuna e combate o orador precedente mostrando que não é caso de discussão de preferencia. O sr. Tolentino abunda nas mesmas considerações do sr. Bayma. O sr. Elyseu sustenta as opiniões do sr. Abdon.

O sr. Bayma, insiste ainda em seu requerimento, entrando em outras considerações.

O sr. Tolentino volta ainda a tribuna e sustenta os seus argumentos.

O sr. Bayma requer que se consulte a casa sobre a discussão da preferencia dos projectos.

O sr. Abdon declara que não é caso de consulta, e sim da attribuição da meza, visto que se oppõe a discussão da preferencia requerida o proprio regimento.

O sr. Tolentino pronuncia-se pelo requerimento do sr. Bayma, dizendo que é caso de consulta á casa.

O sr. presidente declara que, apesar de se oppôr ao regimento á consulta requerida, elle a submete a casa.

Consultada a casa resolve-se pela negativa.

O sr. Abdon requer verificação de votos, e verifica-se não ter a

casas opinado pela previa discussão da preferencia.

E lido mais e dispensado da impressão a requerimento do sr. Abdon, o projecto que tomou o n. 83, e que marca o subsidio dos deputados para a futura legislatura.

O sr. Bayma, pela ordem, pronuncia-se contra o projecto, não só por ser extemporaneo visto já ter sido apresentado um pelo sr. Oliveira, por não concordar com o subsidio marcado no mesmo projecto, que é excessivo em vista do estado da provincia.

São lidas e approvadas as redacções dos projectos de ns. 6, 16, 28, 60, 47, 61, 62 e 63, os quaes sobem á sancção.

Passou-se a eleger a commissão especial para dar parecer sobre as razões da presidencia, negando sancção ao projecto n. 34, do anno passado; e sahem eleitos os srs. Tolentino, M. Barreiros, Farrapo, F. Ramos e João Vicente, sendo relator o sr. Tolentino.

Passa-se a 2ª parte da ordem do dia.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 51. o sr. Elyseu sobe a tribuna, e discorre largamente sobre o projecto, sustentando-o em todos os seus pontos. O sr. presidente adverte ao orador que a hora está dada. O sr. Elyseu continuando defende os actos das administrações Theodoro e Gama Rosa e termina o seu discurso.

O sr. Bayma pela ordem diz que tendo dado a hora não podia encerrar-se a discussão do artigo 1º e seus §§.

O sr. Elyseu pede prorogação de uma hora que lhe é concedida.

O sr. Bayma pede a palavra e largamente discute o artigo 1º e seus §§, combatendo as administrações Theodoro e Gama Rosa, bem como o projecto. O sr. presidente lembra ao orador que a hora estava a esgotar-se. O sr. Bayma continúa a discutir e termina protestando contra o procedimento da maioria para com elle o orador.

O sr. Elyseu requer e obtem uma prorogação de 15 minutos.

O sr. Abdon vai a tribuna, e em seu nome, no da maioria, e da meza, defende-se das accusações injustas do sr. Bayma, entrando a respeito em largas considerações.

O sr. Bayma, pela ordem, responde ao sr. Abdon, defendendo-se.

Votado o artigo 1º e seus §§, bem como as emendas apresentadas, sendo approvado o mesmo artigo e seus §§ com as emendas sendo somente d'estas, regeitada uma do sr. Abdon, que reduzia a 250\$000 rs. o imposto de mascate, e as duas ultimas partes da do sr. Bayma, sendo approvada da emenda d'este, somente a parte referente a isenção do café, para portos nacionaes.

Vierão a meza as seguintes de-

clarações de votos:—Declaro que votei contra o artigo 1º do projecto n. 54 do orçamento provincial.—Bayma.—Declaro que votei contra o § 16 do artigo 1º do orçamento provincial.—Emilio.
Dada a hora o sr. presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia da sessão seguinte, a continuação da mesma.

O Presidente, *Alexandre Ernesto d'Oliveira.*

O 1º Secretario, *Dr. Abdon Baptista.*

O 2º Secretario, *Bouventura da Costa Viúvas.*

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Numero avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre 5\$000

PELO CORREIO

Semestre 6\$000

Os autographos que nos forem remettidos não serão devolvidos, embora deixem de ser publicados.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com o fim do mez.

AVISO

As publicações inedictoriaes, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até ás 4 horas da tarde. Noticias importantes—até ás 6 horas.

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

ANNUNCIOS ESPECIAES

Mudança

O collegio Franco-Brazileiro de meninas mudou-se para a rua do Senado, canto da da Paz.

PROGRAMMA

Leitura, Escripção, Doutrina christa, Idiomas portuguez e francez, Arithmetica e Systema metrico decimal, Elementos de Geometria, Historia Patria, Geographia, Desenho, Trabalhos de agulhas, Lições sobre coisas.

MENSALIDADES:

Externos 8\$
Meio-pensionistas 16\$
Internas 32\$

Directora: Rosaria O. Richard

DEPOSITO ESPERANÇA

7 RUA DO SENADO 7

Palhas portuguezas a 1\$100 e 1\$200 o milho
Charutos 1\$100, 1\$200, 1\$400 e 1\$500 o cento.

Fumo em corda muito forte, dito picado superior, dito Rio-Novo.

Cigarros finos a 2\$800 o milho.
Ditos grossos a 3\$200 rs. BAPTISTA

CONFETARIA E REFINAÇÃO

Perseverança

J. A. PORTILHO BASTOS

Rua Trajano n. 5

GRANDE BARATILHO!

Nesta casa vende-se de hoje em diante, pelos seguintes preços, assucar refinado, á dinheiro a vista:

1.ª qualidade sup. kilo	440
2.ª " " " "	400
3.ª " " " "	320
4.ª " " " "	300

Ha muitos outros generos neste bem montado estabelecimento, que se vendem á preços muito modicos.



DENTISTA

LEOPOLDO DINIZ

Colloca dentes pelos systemas em chapas de ouro ou vulcanite, a pivot, circulantes, etc., garantindo por muitos annos seus trabalhos, que prestão-se perfeitamente ao embelezamento da bocca, pela naturalidade e perfeição. Tanto na collocação como nas chumbagens o cliente não soffrerá a menor dor. Seu consultorio acha-se aberto á disposição de seus clientes e do respeitavel publico, todos os dias, das 7 da manhã ás 7 da noite.

Preço ao alcance de todos
26 LARGO DO PALACIO 26

Refinacão

DO LEMOS

A partir de hoje venderá á dinheiro á vista:

Assucar de 1º	15 kilo	6\$400
Dito » 2º	»	5\$800
Dito » 3º	»	4\$800
Dito » 4º	»	4\$300

Em barricas á dinheiro descontado far-se-ha 1:500 rs. de desconto.

Desterro, 1º de Setembro de 1883.—
João do Prado Lemos & C.

10 RUA DE JOAO PINTO 10

TIJOLOS

Tijolos superiores a 20\$000 o milheiro em casa de Henrique Mafra 4
RUA DE S. SEBASTIÃO

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

MELHORAMENTO

Na presença de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, inspector da thesouraria geral e inspector da alfandega realisou-se hontem, com vantajosos resultados, a experiencia de uma bomba para extinguir incendios, ultimamente chegada.

O seu jorro que é de uma elevação consideravel, attinge os maiores edificios desta cidade, e preenche perfeitamente o fim a que se propõe.

Devemos este utilissimo melhoramento aos persistentes esforços do digno inspector da alfandega.

INCOMPATIBILIDADE

Relativamente à questão de incompatibilidade entre um juiz municipal suplente e o escrivão, devemos declarar que s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, não tem obrigação de averiguar previamente qual o parentesco dos cidadãos que nomeia para qualquer cargo. A's. ex. só cumpre saber si os nomeados estão ou não no caso de exercer os empregos.

E' com pezar que registramos em nossas columnas o fallecimento do nosso digno e prestimoso amigo, José Vieira Cordeiro, 1º juiz de paz da freguezia da S.S. Trindade.

Amigo dedicado a causa liberal, deixa o fallecido um vaeuo difficil de preencher.

Ao nosso amigo Marcellino Cordeiro, filho do fallecido, e seus irmãos enviamos nossos sentidos pezames.

Na côrte abriu-se uma subscrição para a compra de um predio para o jangadeiro cearense Francisco do Nascimento.

Falleceu na côrte no dia 26 do corrente o advogado e jornalista dr. Henrique Correia de Mello.

Constava á «Federação» do Rio Grande do Sul, que o sr. conselheiro José Julio pedira demissão do cargo de presidente d'aquella provincia, e que seria nomeado para o substituir o sr. Barão de Batoí.

Fundou-se na côrte o «Club dos Advogados contra a Escravidão.»

ELEIÇÃO DE GOYAZ

A apuração final do 2.º escrutinio deu o seguinte resultado:

Dr. Jardim	612
Conselheiro Fleury	516

Damos hoje, em seguida, a publicação da 2ª missiva que nos foi remettida, sobre a questã da demissão do Dr. Frederico Müller, para a qual chamamos a attenção dos nossos leitores, não tendo sido antes publicada por falta de espaço em nossas columnas:

Meo caro Redactor.

Tenho visto que a «Sociedade Central de Imigração» e a imprensa da Côrte tem levantado grande celeuma com relação ao procedimento do sr. Director Geral do Museo Nacional sobre o sabio naturalista viajante do mesmo Museo, Dr. Frederico Müller, que temos a subida honra de possuir entre nós, ha perto de 30 annos, como elle proprio o declarou!

Na verdade o assumpto é de tal magnitud para os negocios deste bom povo brasileiro, que não posso eximir-me de dizer alguma coisa sobre elle,—como bom patriota que sou, á imitação da «Sociedade Central de Imigração», e qual não passa camião pela malha.

Util e importante Sociedade é esta! Pois não! Ella tem por fim colonisar o Brasil, dizendo mal de seu Governo!

E' incontestavelmente um bom expediente. O Governo do Brazil é fal-

so: não cumpre os seus contractos; demitte o carcereiro de S. Francisco, porque não votou no illustrado Vice-Presidente da «Sociedade Central de Imigração» por tanto vinde, povos da Europa, vinde para o Brasil! Logica invencivel e irresistivel.

Feliz Vice-Presidente da mais central de todas as sociedades do mundo, a da Imigração da Côrte; alorado Taunay, avante.

A estrada está juncada de flores. Caminbai, que ides em charolla, carregado pelo honrado e illustrado Rohan e por uma pleiade de intelligentissimos cidadãos, taes como: Frontin, Ennes de Souza, Alvaro d'Oliveira e outras notabilidades das letras patrias, aos quaes tiveste a dita de jungir ao vosso carro triumphal, na ignorancia certamente em que estão estes notaveis cidadãos de que trabalhão para repellar o immigrante para fora do Brazil e impellir o illustre Taunay, essa nova maravilha do mundo, para a camara dos Deputados, á vista das singulares theorias que propagão sobre o bom governo do Brazil, dando lugar á que o innocente candidato defende e exalte o germanismo desta provincia, ao qual ninguem attacou, senão a propria e «centralissima» sociedade de Imigração!

Ide pois, feliz e innocente mortal, caminho da camara temporaria nas azas dos Rohans, esse honrado e benemerito da patria e d'essa pleiade de homens de letras, que felizmente, em honra d'elles o diga, ignorão as gentilezas dos saltimbancos politicos.

Que propicios ventos vos leve ao almejado porto, antes de ser conhecida a vossa gentileza para com os vossos honrados Cyrineus.

E voltemos ao nosso sabio e inodesto Dr. Frederico Müller, que está mettido nesta dança «quasi» como Pilatos no Credo.

Veja o meu illustre Redactor, que eu digo—«quasi», pois que da carta por elle dirigida a «centralissima» da Corte eu vejo que elle se arreceava de pegar na enchada para prover de meios a sua familia, que aliaz não vive agora na miseria, felizmente, para este boim paiz!

Sinto ver nessa phrase do illustre hospede, que esta provincia tem a honra de possuir em seu seio ha perto de 30 annos, uns longes de ingratição, senão contra este paiz, que «pelo menos» acolheo e agasalhou o sabio allemão, ao menos para esta provincia, cujo nome se honra na Europa, pondo-o á par do illustre naturalista!

Pois Santa Catharina, que o acolheu, quando elle inda não era sabio ao menos conhecido, nem illustre, e aqui apportou como simples colono; hoje—que elle chegou ao apogeo de sua gloriosa carreira scientifica, o deixaria pegar na enchada!

Não será ingratição da parte do Dr. F. Müller tal pensar e tal dizer? Por ventura não deu-lhe esta provincia um lugar de professor no seo extincto Lyceu?

Quando mais tarde—foi extincto esse estabelecimento de instrucção, não foi elle devidamente collocado pela lei de 28 de Junho de 1867? Qual era o fim d'essa collocação?

E' transparente: dar a este distincto sabio os meios de subsistencia e habilital-o a continuar em seus estudos!

E se não, veja-se o que diz a lei: «Artigo 2º.—O Presidente da

Provincia dará aos professores das cadeiras de Francez, Inglez e Mathematicas o seguinte destino:

§ 1º.—O Professor de Mathematicas fica á disposição do Governo Provincial para explorar as riquezas naturaes da Provincia, fazer quaesquer pesquisas, exames ou observações relativas a Historia-Natural, de que for incumbido pela Presidencia, introduzir e cultivar plantas exoticas e indigenas, colleccionar e estudar todos os objectos que possuão ter applicação nas sciencias, industria e artes, verificando os methodos e vantagens respectivos.

§ 4º.—Fica o presidente da Provincia autorisado a dar-lhe uma diaria, quando incumbido de excursões que o afastem mais de duas leguas de sua residencia.

Artigo 3º.—Enquanto assim empregados, perceberão a gratificação de 600\$000 rs., tendo opção nos ordenados.»

Não é transparente que se procurou collocar o Dr. F. Müller no caminho de suas investigações scientificas, de modo á poder continuar nos seus estudos sem se preocupar com os meios de subsistencia, embora escassos, mas dentro das forças apontadas das rendas provincinas?

Pois—quem então—nos apuros em que se achou o Dr. Müller, ponde vir com incontestavel generosidade em seu soccorro, o deixaria agora recorrer a enchada?

Não haverá n'isto uma amargura ingrata para esta pobre, porém generosa provincia?

E o Estado não veio depois secundar-nos, dando ao Dr. F. Müller maiores meios de subsistencia, nomeando o Naturalista Viajante do Museo Nacional com duzentos mil réis mensaes, que elle accumulou com o ordenado provincial e agora ainda accumula, pois que aposentou-se no dito lugar?

Querira o sabio que o Estado ubrisse excepção na legislação do paiz, dando-lhe um cargo para elle receber só os proventos, sem occupar-se absolutamente com elle, como ultimamente tem succedido, e é publico e notorio em Blumenau e aqui?

Seria injusto se tal quizesse!

Nem se pôde dizer que o Dr. F. Müller, está doente ou é decrepto! E' um homem maior de sessenta annos, é certo; mas forte, activissimo. E' d'esses homens de fibra secca, se assim se pode exprimir um homem descarnado e de tempera—rija, que resiste aos ardores do sol e ás inclemencias do frio, da chuva e até da fome!

E' um valente trabalhador que está desviado de seu glorioso caminho e que actualmente vive mettido em lutas estereis na villa de Blumenau, redigindo uma imprensa pouco justa e muito ingloria para o seo nome!

Esta é que é a verdade e que a «centralissima» (não o Vice-presidente) desconhece absolutamente.

Não quero ir mais adiante. Sempre, porém que entender que a especulação está occupando o lugar de interesses publicos, certamente dignos dos maiores respeitoos, d'aqui, deste canto do mundo em que vivo, levantarei contra ella minha debil, porém sincera voz, afim de advertir aos homens honestos que se precaveão.

Son, meu caro Redactor, de V. S.

Venerado e criado obrigado.

Desterro, 2 de Abril de 1884.

Procurador não me enganas.

DECLARAÇÕES

Festejos populares

REGATA

EM 13 DE ABRIL DE 1884

Por ordem da commissão organisadora e directora dos festejos maritimos na enchada d'este porto, a realizar-se no dia 13 do corrente mez, se faz publico para conhecimento dos interessados o seguinte programma:

ORDEM DA REGATA

- 1.º—Escaleres particulares.
- 2.º—Embarcações tripuladas por senhoras.
- 3.º—Para estes dons pareos os premios são offerecidos por distinctissimas senhoras.
- 3.º—Lanchas de carga, á véla—Premios.
- 4.º—Botes (para conduzir passageiros), á véla.—Premio.
- 5.º—Escaleres de 4 remos, da capitania do porto, alfandega, policia e do navio de guerra «Rio Sado».—Premio.
- 6.º—Escaleres de 10 remos dos ditos.—Premios.
- 7.º—2 baleeiras apanhando um batellão.—Premio.
- 8.º—Aprendizes marinheiros.
- 9.º—Canôas, (com 2 homens) não tendo mais de 6 1/2 metros de comprimento, nem menos de 6 metros.—Premio.
- 10.º—Corridas de meias pipas.—Premio.
- 11.º—Baleeiras com marinheiros.

A regata terá começo ás 2 horas em ponto.

De bordo da canhoneira «Rio Sado» será disparado o tiro de avizo para preparo, 1/2 hora antes da partida do primeiro pareo, bem como, pelo mesmo modo será avisada a hora de partida dos subsequentes.

As inscripções serão recebidas até ás 11 horas da vespera do dia marcado para a regata.

A COMISSÃO

Capitão-tenente Miguel A. Pestana

Raulino Horn

W. Faxon

Germano Geldner

Precisa-se de contractar com um artista habm o serviço de pedreiro da casa da Camara Municipal e cadêa da cidade de Lagos, cujo edificio em breve se pretende dar começo. O artista que pretender no contracto deve entender-se com o llim. sr. dr. juiz de direito d'aquella comarca, que é a pessoa encarregada pelo povo d'aquello lugar para dirigir a construcção desse edificio.

O mesmo sr. dr. juiz de direito convida a quem queira contractar para manter a illuminação das ruas d'aquella cidade, cujos lampeões deverão estar collocados em seus respectivos lugares, até o dia ultimo de Maio p. v. visto já ter elle firmado o contracto com o cidadão Antonio José Candido para collocal-os em numero de 50 nos lugares que por s. for indicado.

A illuminação será a kerozene, e o contracto será firmado por espaço de um anno. Quem pretender dirija-se a s. s.

Final Liquidação

Atenção!

Vende-se todos os generos armazem e utensilios existentes na casa de commercio de secos e molhados á rua de João Pinto n. 6, tendo principio o baratillo de todos os objectos existentes na mesma casa, desta data até o fim do corrente mez.

Desterro, 2 de Abril de 1884.
—Antunes, Irmão & C.

CHAPELARIA

DA

VIUVA ALINK

RUA DO PRINCIPE N. 61.

A proprietario deste bem montado estabelecimento previne a todos os seus freguezes, e ao publico em geral, que continúa com o mesmo ramo de commercio de seu finado marido, garantindo perfeição de trabalho e preços cominados.

Desterro, em 3 de Abril de 1884.

Viuva Link.

Declaração

Tendo os abaixo assignados deliberado definitivamente a liquidação de sua casa commercial, até o fim do corrente mez, pedem novamente a todos os seus devedores á virem saldar suas contas.

Desterro 2 de Abril de 1884.—
Antunes, Irmão & C.

ANNUNCIOS

PHARMACIA

E
DROGARIA
DE

Raulino Horn

Neste bem montado estabelecimento encontra-se sempre um grande e completo sortimento de preparados pharmaceuticos, especialidades nacionaes e estrangeiras, medicamentos

DOSIMETRICO E HOMEOPATHICO objectos de cirurgia, apparatus, fundas, mamadeiras,

SERINGA DE PRAVAZ

para injeções hypodermicas contra o veneno das cobras e muitos outros artigos por preços sem competencia; garantindo-se a legitimidade de todos os preparados que sahirem desta pharmacia.

Deposito dos legitimos preparados Francezes, Inglezes, Americanos, Nacionaes etc., etc.

15 RUA DO PRINCIPE 15

Vende-se

um escravo, pardo, de 24 annos, Oloiro e com grande pratica de lavoura; informa-se á rua do principe n. 41

PARIS CARVÃO DO DR BELLAC

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O Carvão é usado pelo DR BELLAC e de grande efficacia no tratamento das

Gastralgias e molestias do Estomago e dos Intestinos,
que muitas vezes desesperam os doentes e os facultativos.

Tambem é, em tempo de Epidemia um bom preservativo.

O Carvão de Bellec COMO GARANTIA GEMERE
se toma sob a forma de Po EXIGIR
ou de Pastilhas. A ASSIGATURA

Dr Bellec

XAROPE

FERRUGINOSO

de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga

do PROTO-IOURETO de FERRO

Preparado por **J.-P. LAROZE**, Pharmaceutico

PARIS - 2, Rue des Lions St-Paul - PARIS

APPROVADO PELA JUNTA DE HIGIENE DO BRAZIL.

O Proto-Iodureto de Ferro, bem preparado e bem conservado, principalmente no estado liquido, e de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia do principio amargo e tonico, da casca de laranja e do quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; as carnes, a dureza; aos diferentes

tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funções diversas. Por isso, o Xarope Ferruginoso de J.-P. Laroze, e considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as Doenças de langor, Chlorose, Anemia, Chloro-Anemia, Fluxos brancos com digestões demoradas, Molestias escorbúticas e escrofulosas, Rachitismo, etc

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE :

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Catambros do Estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IOURETO DE POTASSIO**
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidas de Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com **BROMURETO DE POTASSIO**
Contra Epilepsia, Hysterico, Dança de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleiros da França e do Extrangeiro

A VELOUTINE

Pó de Flór de Arroz especial

PREPARADO COM BISMUTHO

POR **CH. FAY**, PERFUMISTA

PARIS, 9, Rue de la Paix, 9, PARIS

LOJA DE FAZENDAS

DE

André Wendhausen & Comp.

RUA DO PRINCIPE N. 1 B

Chamão a attenção da sua respeitavel freguezia, para o completo sortimento de fazendas pretas, proprias para as festas, como sejam:

MERINOS

superiores á 700, 800, 1\$000, 1\$200, 1\$300, 1\$500, 1\$600, 1\$800, 2\$000, 2\$500. o covado.

CASEMIRAS

pretas francezas, superiores a 1\$600, 1\$800, 2\$000, 2\$500, 3\$000, 3\$500, 4\$000 o covado.

Pannos francezes

superiores 3\$000, 4\$000, 4\$500, 5\$000, 6\$000, 7\$000, o covado.

GORGOROS

de seda preta a 2\$000 o covado.

—

Não temos competidores para os preços de nossas fazendas.



FRANCISCO D'ASSIS COSTA

Acaba de chegar pelo vapor **Rio Grande** um lindo e variado sortimento de artigos proprios para as festas de PASSOS e Semana Santa, e que se vende por preço baratissimos, a saber:

- Paletots casimira
- Capas de casimira
- Belbutina preta
- Setim preto
- Franjas
- Gregas
- Rendas
- Punhos
- Camisas
- Collarinhos
- Meias
- Fitas
- Flores
- Pentes para trança
- Gravatas
- Botões
- Abotaduras

- Broches
- Brincos
- Lavas
- Leques
- Plissés
- Fichas

Um lido e variado sortimento de chapéus para senhoras e homens.

Paraiso das damas

8 RUA DO SENADO 8

REMEDIO

Contra Sezões

preparado pelo pharmaceutico

RAULINO HORN

Soberano e infallivel medicamento contra toda a sorte de febres, evitando as recaldas tam frequentes nessas molestias. A efficacia constantemente reconhecida d'esse prodigioso especifico, o tem tornado muitissimo aconselhado pelos srs. facultativos como o unico remedio para combater todas as febres.—Vende-se unicamente na pharmacia e drogaria de

Raulino Horn

15 RUA DO PRINCIPE 15

(30-9)

Precisa-se

Na rua Augusta n. 30, precisa-se alugar uma criada, para todo o serviço de pequena familia.